



A Academia do Saber (AS) é um projeto de intervenção comunitária, da Junta de Freguesia de Quarteira, que visa proporcionar aos cidadãos da freguesia de Quarteira, com idade igual ou superior a 50 anos, oportunidades para novas aprendizagens, partilha de conhecimentos, experiências, motivações e afetos. A AS pretende que os cidadãos tenham acesso a uma participação ativa na sociedade onde estão inseridos, combatendo assim o isolamento e a solidão.

1. Objetivos:

1. Contribuir para o envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida, combatendo a solidão e a exclusão, favorecendo as relações interpessoais e elevando a autoestima e a autoconfiança da população sénior;
2. Promover a saúde física e mental da população sénior, mantendo-a ativa do ponto de vista cognitivo e motor;
3. Possibilitar à população sénior a aquisição, atualização e aprofundamento de conhecimentos, competências e aptidões;
4. Incentivar a participação social e cívica da população sénior e a sua organização em torno de atividades socioculturais, contribuindo para o desenvolvimento local;
5. Impulsionar o voluntariado social.

2. Coordenação:

1. A Junta de Freguesia de Quarteira é a entidade promotora e gestora da AS;
2. A equipa coordenadora da AS é composta pelo Presidente da JFQ, Tesoureira da JFQ e equipa técnica designada pelo executivo;
3. É da responsabilidade da equipa coordenadora o planeamento, gestão e organização de todas as atividades da AS, assegurando o seu bom funcionamento;
4. Os módulos são assegurados por professores e colaboradores em regime de voluntariado, ao abrigo da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

3. Parcerias:

A AS tem como principal parceiro a Câmara Municipal de Loulé



4. Colaboração:

A AS conta com a colaboração de outras entidades tais como:

- Associação Sócio-cultural de Quarteira;
- Karaté Clube de Quarteira.

5. Destinatários:

1. A AS destina-se a pessoas recenseadas na freguesia de Quarteira, com idade igual ou superior a 50 anos;
2. Todas as pessoas que não se enquadrem no disposto no número anterior só poderão frequentar a AS com aprovação da equipa coordenadora.

6. Atividades a desenvolver

1. Módulos teóricos e/ou práticos;
2. Passeios culturais;
3. Atividades comemorativas e recreativas;
4. Ações como workshops, palestras, ateliers, oficinas entre outros;
5. Atividades que fomentem o convívio entre alunos e pessoas de diferentes gerações, facilitando a partilha de conhecimentos e saberes;
6. Atividades de promoção de hábitos de vida saudáveis;
7. Divulgação de informação e serviços destinados a seniores;
8. Outras atividades sugeridas pela equipa coordenadora, monitores ou alunos.

7. Inscrições

1. Realizam-se, presencialmente, nas instalações da Junta de Freguesia de Quarteira ou online através da página academia.jf-quarteira.pt;
2. O período de inscrição é definido para cada ano letivo;
3. Cada inscrição é válida apenas para o ano letivo a decorrer;
4. São aceites inscrições em todos os módulos, no entanto, apenas será admitido, no máximo, em



sete;

5. Após o início das aulas, e ao longo de todo o ano letivo, podem ser aceites novas inscrições.

8. Documentos obrigatórios para inscrição presencial:

1. Apresentação de Documento de Identificação;
2. Apresentação de Número de Identificação Fiscal (NIF);
3. Apresentação de comprovativo de residência para não recenseados na freguesia de Quarteira.

9. Critérios de seleção:

1. Ser recenseado na freguesia de Quarteira;
2. Ser residente na freguesia de Quarteira (obrigatória apresentação de comprovativo);
3. Ser recenseado/residente no Concelho de Loulé (obrigatória apresentação de comprovativo);
4. Outros interessados (menores de 50 anos, recenseados fora do concelho de Loulé);
5. Ordem de inscrição.

10. Condições de Admissão

1. Ser detentor de robustez física e psíquica adequada às atividades a desenvolver;
2. Aceitar e respeitar as Normas de Organização e de Funcionamento da AS;
3. Efetuar o pagamento do seguro de acidentes pessoais, dentro do prazo definido, para o ano letivo a decorrer.

11. Funcionamento

1. O funcionamento da AS decorre entre os meses de outubro a junho de cada ano letivo;
2. A AS tem o seu período de interrupções no Natal, Carnaval e Páscoa (conforme calendário escolar);
3. Os módulos funcionam com um número mínimo de 6 alunos;
4. Os materiais necessários para cada módulo, indicados pelos monitores, são da responsabilidade dos alunos;
5. Os pedidos de alteração de módulos devem ser realizados, junto dos serviços da Junta de



Freguesia;

6. Cada módulo pode ter um aluno responsável que ficará encarregue de articular com outros alunos, monitores e coordenação do projeto;
7. Em cada módulo deve ser feito o registo de assiduidade mensal dos alunos;
8. Os alunos devem ter especial cuidado em justificar as suas faltas, por forma a evitar a sua exclusão da respetiva atividade;
9. São aceites justificações de faltas de acordo com o Artigo 249.º, da Lei n.º 7/2009 - Código do Trabalho, desde que devidamente comprovadas, por escrito, e entregues nos serviços administrativos (competentes) da Junta de Freguesia ou enviadas para o email geral@jf-quarteira.pt.
10. Três faltas consecutivas e injustificadas, por módulo, implicam a imediata exclusão do aluno do respetivo módulo;
11. As atividades decorrem em locais a definir pela coordenação em cada ano letivo.

12. Passeios Culturais

1. São organizados pela coordenação da AS;
2. Destinam-se exclusivamente a monitores e alunos que participam na AS;
3. Os interessados terão de realizar previamente a sua inscrição que é sujeita à disponibilidade de lugares;
4. Todas as despesas inerentes aos passeios são da responsabilidade dos participantes;
5. A não comparência no dia e hora marcada, sem aviso prévio ou sem justificação, implica a não aceitação do monitor ou aluno em qualquer outro passeio realizado no ano letivo a decorrer.

13. Direitos e Deveres dos participantes

1. Constituem direitos:
 - a) Conhecer as Normas de Organização e Funcionamento da AS;
 - b) Beneficiar de um bom ambiente de trabalho, aprendizagem e convívio;
 - c) Ver respeitada a sua individualidade e confidencialidade.
2. Constituem deveres:



- d) Utilizar os dados pessoais dos participantes fornecidos, pelos serviços, aos monitores, única e exclusivamente, para assuntos respeitantes à AS;
- e) Não realizar qualquer venda de bens ou serviços, assim como a cobrança de valores monetários ou outros;
- f) Fazer-se acompanhar pelos materiais, indicados pelos monitores, necessários para a frequência do respetivo módulo;
- g) Manter em bom estado as instalações utilizadas nas atividades desenvolvidas;
- h) Manter um bom relacionamento com os outros intervenientes (alunos, monitores, coordenação, funcionários e em geral);
- i) Deixar os espaços, onde decorrem as aulas, livres de todos os objetos e materiais pessoais, pós o término do ano letivo e até dia 30 de junho;

14. Disposições Finais

- 1. Poderão ser integradas pessoas que apresentem características peculiares e prioritárias, através de parecer Técnico devidamente justificado, encaminhadas por outras Instituições;
- 2. O presente documento será objeto de alteração ou revogação sempre que se justifique;
- 3. Casos não previstos no presente documento serão objeto de análise e deliberação por parte da equipa coordenadora da AS.

15. Entrada em vigor

- 1. As presentes Normas de Organização e Funcionamento da Academia do Saber de Quarteira entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo órgão executivo.

8 de fevereiro de 2024

Telmo Manuel Machado Pinto
(Junta de Freguesia de Quarteira)